

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 10 OUT 2022

Ao Oficial Legislativo  
para processamento

19/09/22

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

Dois Córregos,

16 SET 2022

Presidente: A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

### EMENDA N. 027 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 36, renumerando-se os demais:

“Art. 36 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 – Secretaria de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 77.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 77.398,73”.

### JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A Secretaria utilizará os referidos materiais e equipamentos nas Unidades de Saúde, para a implantação das “Salas Rosas”.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

  
JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL  
Vereadora





**PROJETO DE LEI Nº 93/2022**

**EMENDAS IMPOSITIVAS**

**EMENDA Nº 27 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

|                          |                     |  |
|--------------------------|---------------------|--|
| <b>Órgão:</b>            | <b>11.01</b>        | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                   |
| <b>Função:</b>           | <b>10</b>           | <b>SAÚDE</b>   |
| <b>Subfunção:</b>        | <b>301</b>          | <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>  |
| <b>Programa:</b>         | <b>0006</b>         | <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |
| <b>Ação:</b>             | <b>1011</b>         | <b>CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>     |
| <b>Fonte:</b>            | <b>08</b>           | <b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>                     |
| <b>Grupo de Despesa:</b> | <b>4.4.90.52.00</b> | <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>                  |
| <b>Valor:</b>            |                     | <b>R\$ 77.398,73</b>   |

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

|                          |                     |   |
|--------------------------|---------------------|---|
| <b>Órgão:</b>            | <b>05.01</b>        | <b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>                          |
| <b>Função:</b>           | <b>04</b>           | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                  |
| <b>Subfunção:</b>        | <b>123</b>          | <b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>                       |
| <b>Programa:</b>         | <b>0000</b>         | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                            |
| <b>Ação:</b>             | <b>0004</b>         | <b>EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES</b>    |
| <b>Fonte:</b>            | <b>01</b>           | <b>TESOURO</b>  |
| <b>Grupo de Despesa:</b> | <b>3.3.90.39.00</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> |
| <b>Valor:</b>            |                     | <b>R\$ 77.398,73</b>                                  |

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".

  
**JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL**  
**VEREADORA**